

Bett

LEI Nº 2.011, DE 3 DE MARÇO DE 1972

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972, AOS INATIVOS.

SÉRGIO BETTIOI, Prefeito Municipal de Porto Feliz,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estendido aos inativos, a cargo do município, os
benefícios do artigo 1º da Lei nº 2.007, de 22 de feve-
reiro de 1972.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ 3 DE MARÇO DE 1972.

Bett
Sérgio Bettioi
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 3 DE MARÇO DE 1972.

[Assinatura]
Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário